

# PLANO DE DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA



BIÊNIO  
2023 | 2024





TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

# COMPOSIÇÃO

## CONSELHEIROS

Saulo Marques Mesquita - Presidente  
Helder Valin Barbosa - Vice-presidente  
Sebastião Pereira Neto Tejeta - Corregedor Geral  
Edson José Ferrari - Diretor da ESCOEX  
Kennedy De Sousa Trindade - Ouvidor  
Carla Cíntia Santillo  
Celmar Rech

## AUDITORES

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Rodrigues  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Veras

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - Procurador-Geral  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maísa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos  
Eduardo Luz Gonçalves



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	6
BASE NORMATIVA E OPERACIONAL .....	7
PARTES INTERESSADAS .....	7
METODOLOGIA .....	8
DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2023-2024.....	8
LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO .....	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	12

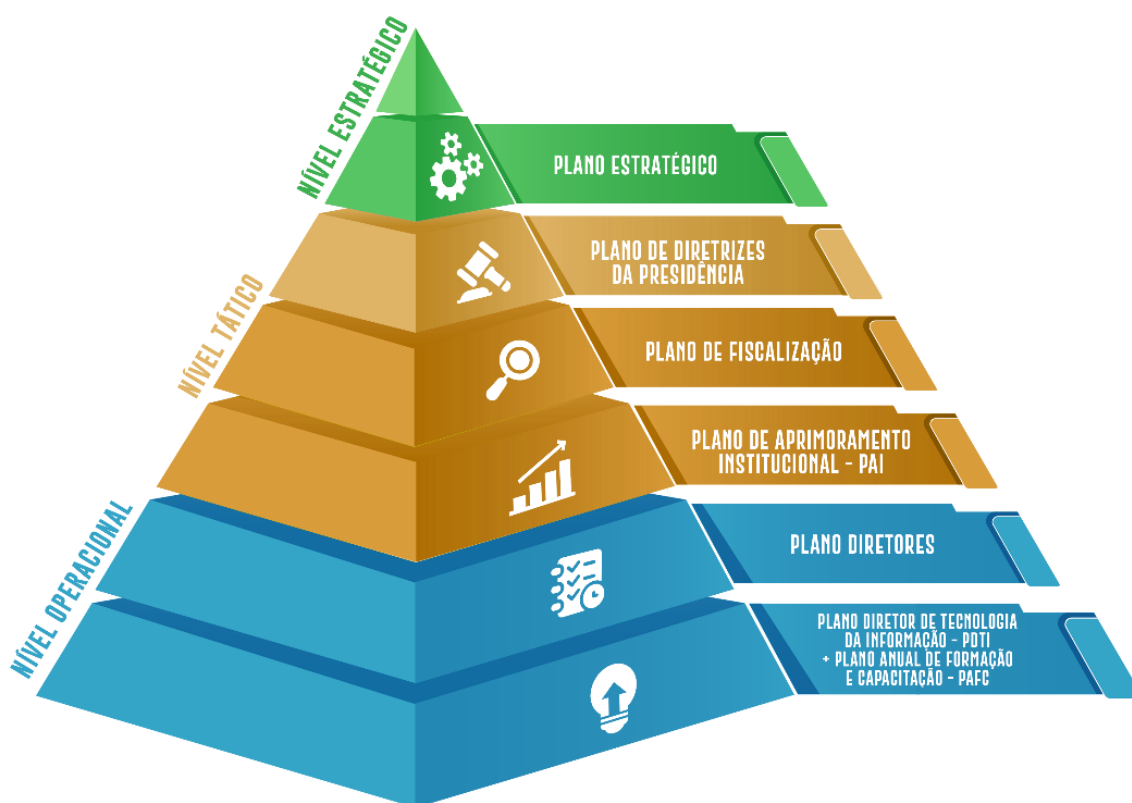


## APRESENTAÇÃO

O Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, instituído pela Resolução Administrativa nº 005/2016, consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para obtenção de resultados, baseadas no estabelecimento, execução e acompanhamento de metas, iniciativas e ações que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCE-GO, orientando-se por diretrizes de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, *accountability* e cultura de resultados.

Os planos institucionais retratam os níveis estratégico, tático e operacional do sistema de planejamento e gestão. O presente documento, estabelecido no nível tático e desenvolvido sob as premissas do Planejamento Estratégico 2021/2030, trata-se do **Plano de Diretrizes da Presidência para o biênio 2023/2024** que, em conjunto com o Plano de Fiscalização e o Plano de Aprimoramento Institucional, totalizam as peças de nível tático do Sistema de Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A função do Plano de Diretrizes da Presidência é orientar a elaboração dos demais planos táticos (Plano de Fiscalização e Plano de Aprimoramento Institucional), e dos planos operacionais (Planos Diretores, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Plano Anual de Formação e Capacitação), estabelecendo o direcionamento para definição das ações que serão executadas no decorrer do biênio de gestão.



Fonte: Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (TCE-GO).

---

A construção do Plano de Diretrizes do biênio 2023-2024 foi alicerçada em um planejamento com base em riscos, realizado com apoio da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (DI-PLAN) e a participação de todas áreas organizacionais, constituindo uma inovação no processo de gestão do Tribunal, cujo detalhamento será apresentado em seção posterior.

## **BASE NORMATIVA E OPERACIONAL**

A base normativa que amparou a elaboração do Plano de Diretrizes da Presidência 2023/2024 é composta pelas seguintes resoluções:

- Resolução Administrativa nº 5/2016 – Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO;
- Resolução Normativa nº 06/2020 - Dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Resolução Administrativa nº 10/2020 – Dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2030 (RA nº 7/2022 – primeira revisão);

Quanto à base operacional, foram consultados manuais e procedimentos operacionais padrão dispostos no SGI, todos registrados na base “Informação Documentada” do TCE-GO, conforme descritos a seguir:

- Manual do Sistema de Gestão Integrado – trata da composição dos subsistemas de gestão;
- PO – Gerir Plano Estratégico – conceitos de planejamento estratégico, previsão da RAE, detalha fluxo operacional para desenvolver os planos institucionais;
- PO – Gerir Partes Interessadas – detalha o fluxo de priorização, mapeamento de situação problema;
- PO – Gerir Riscos – detalha o fluxo de mapeamento e gerenciamento dos riscos institucionais.

## **PARTES INTERESSADAS**

O Procedimento Operacional Padrão “Gerir Partes Interessadas” traz como conceito de partes interessadas como sendo qualquer indivíduo, grupo ou organização que mantenha algum tipo de interesse direto ou indireto relacionado à atuação do TCE-GO, para os quais são levantadas expectativas e necessidades que embasam a construção dos objetivos estratégicos da instituição. O monitoramento do atendimento a essas expectativas/necessidades é realizado por meio da Gestão das Partes Interessadas, que busca o acompanhamento constante dos ambientes internos e externos, identificando situações que possam afetar diretamente o alcance dos objetivos. Tais situações são

registradas como situações-problema a serem monitoradas e tratadas durante o biênio. O Tribunal indica em seu Planejamento Estratégico com quais partes pretende se relacionar, sendo que, a cada biênio, a Presidência, de forma discricionária, elege as partes que serão priorizadas em sua gestão. Desse modo, para o biênio 2023/2024 a Presidência priorizou: i) sociedade; ii) Academia; iii) mídia; iv) sistema de controle externo; v) membros e servidores.

## **METODOLOGIA**

Conforme previsto no Procedimento Operacional Padrão “Gerir Plano Estratégico”, o processo de construção do Plano de Diretrizes da Presidência ocorre a cada biênio de gestão, após início de mandato da nova Presidência e redefinição do quadro de lideranças do TCE-GO, situação que enseja a realização da primeira Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), que dá abertura ao ciclo bianual de gestão.

A 1ª RAE foi realizada em 16/01/2023, coordenada pela DI-PLAN e com participação da Presidência e todo corpo diretivo desta Corte de Contas (gestores de 1º nível, gerentes e chefes de serviço). Na ocasião, estabeleceu-se contexto em que o TCE-GO está inserido, sendo reiterados os principais itens constitutivos do planejamento estratégico do Tribunal para o período 2021-2030, incluindo os objetivos a serem alcançados, bem como a definição das partes interessadas priorizadas pela Presidência. Em sequência, deu-se início ao planejamento bianual da Gestão de Riscos, em consonância com a Política de Gestão de Riscos, prevista pela Resolução Normativa nº 6/2020, que tem por finalidade aprimorar a gestão organizacional, construindo subsídios para tomada de decisão, à luz da missão e valores institucionais, direcionando a gestão para o cumprimento dos objetivos estratégicos.

O processo de identificação, análise, revisão e priorização dos riscos a serem tratados no decorrer do biênio envolveu todas as áreas do Tribunal, sendo mapeados inicialmente 227 riscos e oportunidades, passíveis de influência no atingimento dos objetivos estratégicos, dentre os quais foram priorizados, com aprovação da Presidência, 132 riscos/oportunidades, a serem mitigados/explorados durante o biênio de gestão.

As bases para elaboração do Plano de Diretrizes do biênio 2023/2024 perpassaram pelo Plano Estratégico, pelo Plano de Diretrizes anterior, pelos riscos e partes interessadas priorizados e pelo norteamento fornecido em reuniões com a Presidência. Essas fontes de informações geraram 6 diretrizes que, por sua vez, orientam a construção de Linhas de Ação de Gestão (LAGs) e Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs), elementos direcionadores das iniciativas dos Planos Diretores das unidades básicas vinculadas à Presidência.

## **DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2023-2024**

Como produto da etapa de planejamento do Ciclo Bianual de Gestão, e com base



na metodologia anteriormente exposta, seguem abaixo as diretrizes da Presidência para o biênio de gestão 2023/2024.



## DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA 2023 | 2024

- I-** Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas.
- II-** Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade.
- III-** Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.
- IV-** Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações.
- V-** Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal.
- VI-** Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

**LACEs**



**LAGs**

## Diretrizes da Presidência para o biênio 2023/2024:

I - Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas;

II - Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade;

III - Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho;

IV - Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações;

V - Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal;

VI - Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

## **LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO**

As Linhas de Ação de Gestão-LAGs, subsidiadas pelo mapeamento de riscos e diretamente vinculadas às diretrizes estabelecidas pela Presidência, têm por finalidade orientar a elaboração das iniciativas de melhoria dos Planos Diretores. Para este biênio, foram definidas as seguintes Linhas de Ação de Gestão:

## OBJETIVO ESTRATÉGICO

Controle Externo,  
Administração  
Pública e Políticas  
Públicas

Métodos e  
Técnicas



**DIRETRIZ I - Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas.**

### LAG 1.1

#### FISCALIZAÇÕES

Fortalecer os processos de fiscalização, com a implementação de auditorias financeiras, aprimoramento da análise de risco em auditorias, padronização de procedimentos, observância das NBASPs e efetividade do cumprimento de determinações e recomendações.

### LAG 1.2

#### SELETIVIDADE

Aperfeiçoar a seletividade das ações de controle externo, apoiando-se em critérios de relevância, risco, materialidade, oportunidade, e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

### LAG 1.3

#### POLÍTICAS PÚBLICAS

Institucionalizar e operacionalizar a avaliação de políticas públicas, normatizando as diretrizes de atuação e desenvolvendo mecanismos de análise de resultados, norteados pela NBASP-9020.

### LAG 1.4

#### TEMPESTIVIDADE

Racionalizar a gestão processual com vistas ao aumento da celeridade e ao cumprimento dos prazos regimentais, aperfeiçoando os processos finalísticos, de modo a prevenir a prescrição, especialmente os procedimentos que envolvem Tomada de Contas Especial e Atos de Pessoal.

### LAG 1.5

#### ATUAÇÃO JUNTO AO JURISDICIONADO

Aumentar a eficiência do controle externo, intervindo para que se estabeleça uma participação qualificada entre Tribunal e jurisdicionados, pela acurácia e atualização dos dados disponibilizados e melhoria dos processos de prestação de contas.

### LAG 1.6

#### NORMATIZAÇÃO

Ampliar os direcionamentos institucionais de atuação do Tribunal, mediante o estabelecimento/atualização de atos normativos voltados ao desenvolvimento de suas competências.

### LAG 1.7

#### EFETIVIDADE

Elevar a efetividade das instruções processuais, estabelecendo conexão entre os processos de fiscalização das unidades técnicas, aprimorando o intercâmbio de informações.

## OBJETIVO ESTRATÉGICO

Legitimidade e  
Valor social



**DIRETRIZ II - Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade.**

### LAG 2.1

#### BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Promover a apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, melhorando a imagem, o entendimento e o interesse da sociedade em relação à atuação do Tribunal.

## OBJETIVO ESTRATÉGICO

Tecnologia da  
Informação

Governança e  
Gestão



**DIRETRIZ III - Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.**

### LAG 3.1

#### TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Impulsionar a atuação do Tribunal a partir da implementação de soluções tecnológicas, com foco no uso da Inteligência Artificial, automação de processos e desenvolvimento de sistemas.

### LAG 3.2

#### SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e a autenticidade das informações, observando os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que tratam da segurança da informação e proteção de dados.

### LAG 3.3

#### ESTRUTURA DE TI

Proporcionar as condições necessárias de infraestrutura, força de trabalho e capacitação técnica para o desenvolvimento das atividades de suporte de TI às áreas organizacionais.





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Diretrizes representa taticamente o elo entre o Plano Estratégico e as iniciativas de melhoria dos Planos Diretores, sendo um produto cujo principal benefício é instruir o desdobramento da estratégia do TCE-GO para atingir os objetivos estratégicos.

Tanto as diretrizes quanto as Linhas de Ação de Gestão (LAGs) apresentadas neste plano são originadas na Presidência e têm ampla aplicação no Tribunal. Em virtude de terem

---

caráter abrangente, torna-se necessário que, por ocasião dos Planos Diretores, exista um maior nível de detalhamento, visando facilitar os trabalhos de execução e monitoramento.

Após a publicação deste plano, deverão ser elaborados os Planos Diretores com as iniciativas de melhoria a serem executadas no decorrer do biênio 2023-2024.